



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 008/2021

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.
Servidor ATIVO. Processo Judicial TJRJ nº
0001281.56.2010.8.19.0027*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar e Conceder a **LEDIMAR OLIVEIRA GAMA**, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Pedro Francisco da Silva, Regime Estatutário, matrícula 844-3, Gari, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88, com proventos integrais no valor de R\$586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, que atualmente corresponde a R\$1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).

Art. 2º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, observando a carência do art. 81-B da Lei Municipal nº 553/2006, devendo o Município realizar o aporte mensal necessário às despesas deste, conforme Parágrafo único do art. 81-B da Lei nº 553/2006.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 08/10/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 10 de abril de 2021.


MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
-Presidente Prev-Laje